autuado por Antonio Isoldi Caleari em 20/09/2022 17:59:05.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

14 GV – GABINETE VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a Lei nº 17.095, de 23 de maio de 2019, para incluir a colocação de argolas ou barras de aço fixadas ao solo, nos bolsões de estacionamento para motocicletas.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.095, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A As vagas para motocicletas dos bolsões serão equipadas com argolas ou barras de aço fixadas ao solo.

Art. 3º-B As argolas ou barras deverão ser fixadas no solo de acordo com as regras das ABNT NBR 8800 e 9050. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ATÍLIO FRANCISCO
Vereador

Matéria PL 564/2022. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 20/09/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=408652.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

14 GV – GABINETE VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é instituir a obrigatoriedade da instalação de argolas ou barras de aço nos bolsões de estacionamento criados pela **LEI Nº 17.095, DE 23 DE MAIO DE 2019**.

As travas de segurança existentes nas motocicletas não têm sido suficientes para inibir a ação dos criminosos, assim é necessária a utilização de correntes fixadas em argolas ou barras de aço instaladas no solo nas vagas dos bolsões de estacionamento. As correntes, cadeados e travas que muitos motociclistas costumam colocar em suas motos ajudam na prevenção dos furtos e roubos.

Um fato importante sobre qualquer furto é que os criminosos procuram facilidade, algo que não dê trabalho. Quando a moto está presa por um desses itens, embora o furto não seja impossível, ele é mais difícil, e isso pode desestimular o crime. Se o Poder Público instalar uma argola ou barra de aço no chão, o proprietário da moto terá um lugar para prender a sua corrente. Na hora que estaciona, ele fixa a roda traseira da moto na corrente e passa na argola. Então, **dificultaria a ação dos meliantes.**

Em **Lins** a Polícia Militar pediu que a prefeitura e a Câmara de Lins tomassem uma providência. Agora, todos os locais que servem de estacionamento para motos, terão que ter uma argola ou barra de ferro de ferro fixada ao chão, conforme noticiado na imprensa[1]

A instalação das argolas ou barras de aço deverão obedecer às Normas ABNT 8800 e 9050[2].

---

[1] https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2014/08/estacionamentos-de-motos-deverao-ter-argolas-presas-ao-chao-em-lins.html

[2] https://engcivil20142.files.wordpress.com/2018/03/nbr8800_2008_1.pdf
http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf

Matéria PL 564/2022. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 20/09/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=408652.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

14 GV – GABINETE VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO

Sob o prisma formal, o projeto fundamenta-se no art. 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos. A propositura em análise versa, em primeiro plano, sobre a promoção da segurança dos munícipes. E, sendo certo que a segurança é direito individual previsto na Constituição Federal, artigos 5º, *caput*, e direito social, segundo o artigo 6º, *caput*, emerge a conclusão de que o projeto está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Isto posto, considerando a importância da matéria, além do cunho humanitário e de legalidade, e que não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Matéria PL 564/2022. Documento assinado digitalmente por ATILIO FRANCISCO DA SILVA em 20/09/2022. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=408652.